



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA DA 2ª SESSÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12 Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito às 14h15min, na
13 Sala de Licitação da CMP da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a 2ª
14 sessão da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2018**,
15 **Processo Nº. 23066.009649/2018-64** que tem como objeto a escolha da proposta
16 mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de
17 engenharia para a construção do grupo gerador da Superintendência de
18 Tecnologia da Informação, da Universidade Federal da Bahia, localizada no
19 Campus Ondina, Salvador/BA, mediante o regime de empreitada por preço
20 unitário, conforme os termos estabelecidos no Edital e seus anexos. A Comissão
21 Especial de Licitação, designada pela **Portaria de nº. 61/2018**, da Senhora
22 Coordenadora da Divisão de Material da UFBA, deu continuidade a primeira fase
23 da licitação com a seguinte empresa presente: 1) **POTENCIAL ENGENHARIA E**
24 **INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.724.109/0001-34**. A Presidente da Comissão
25 prosseguiu a sessão com as respostas aos questionamentos da sessão anterior,
26 feitos pelas licitantes. A Comissão informa que analisou e declara que
27 considerou **procedente** a seguinte alegação: que a MULTIPLAN ENGENHARIA E
28 CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se em desacordo com o item 16.3.1 referente ao
29 equipamento SF-6; **improcedente** as seguintes alegações: **de que** a MULTIPLAN
30 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA está em desacordo ao item 6.1 do edital.
31 De acordo com o referido item "Poderão participar desta licitação, os interessados
32 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação", tendo a licitação
33 a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia,
34 e tendo o contrato social da empresa este serviço discriminado, a Comissão
35 entende que a mesma atende ao referido item. **De que** não apresentou
36 capacitação técnica referente ao item 16.3.2. Esse tema foi objeto de
37 questionamento durante a fase de publicação, o qual foi respondido e informado a
38 todos os licitantes que os critérios da qualificação técnica apenas seriam referente
39 ao engenheiro eletricista visto que o técnico em eletrônica ou telecomunicações

40 não havia sido considerado na planilha orçamentária do órgão. Nesse sentido
41 deixou de ser exigência do edital. **De que** a declaração exigida no subitem 7.7.2.
42 estaria incompleta. O edital não explicita que a licitante deve discriminar os
43 equipamentos a serem utilizados na obra. **De que** a SHOCK INSTALAÇÕES E
44 MANUTENÇÃO LTDA se encontra em desacordo com o item 16.3.1 referente ao
45 equipamento SF-6. A Comissão identificou a comprovação dessa exigência na
46 documentação entregue pela licitante. **De que** está em desacordo ao subitem
47 16.3.3 do Termo de Referência, onde deixa de apresentar a planilha de
48 informações referente a capacidade técnica profissional. A empresa atende aos
49 critérios de habilitação da licitante, entretanto não apresentou de forma
50 sistematizada, conforme sugeriu o edital, a relação de profissionais e suas
51 correspondentes CAT. Contudo, esse fato não inviabilizou o trabalho da Comissão,
52 tendo identificado toda a documentação necessária para comprovação das
53 exigências do edital. **De que** a empresa não apresentou registro ou inscrição no
54 CREA de todos seus responsáveis técnicos para a região que estiverem
55 vinculados. A exigência editalícia é de apresentação de inscrição no CREA apenas
56 dos responsáveis técnicos indicados pela empresa, o que foi apresentado de
57 forma regular, uma vez que constavam da Certidão de Registro e Quitação de
58 Pessoa Jurídica, válida até 31/03/2019. **De que** a empresa ALTA TENSÃO
59 SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA se encontra em desacordo com o
60 item 16.3.1 referente ao equipamento SF-6. A Comissão identificou a comprovação
61 dessa exigência na documentação entregue pela licitante. **De que** está em
62 desacordo ao subitem 16.3.3 do Termo de Referência, onde deixa de apresentar a
63 planilha de informações referente a capacidade técnica profissional. A empresa
64 atende aos critérios de habilitação da licitante, entretanto não apresentou de forma
65 sistematizada, conforme sugeriu o edital, a relação de profissionais e suas
66 correspondentes CAT. Contudo, esse fato não inviabilizou o trabalho da Comissão,
67 tendo identificado toda a documentação necessária para comprovação das
68 exigências do edital. Ato contínuo a Presidente da Comissão anunciou a análise e
69 julgamento da fase de habilitação, declarando inabilitadas para as próximas fases
70 da licitação as seguintes empresas: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES
71 LTDA, CNPJ: 01.724.109/0001-34; pela não comprovação de execução de
72 subestação utilizando equipamento SF-6 (item 16.3.1 do Termo de Referência) e
73 MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.309.174/0001-
74 17 pela não comprovação de execução de subestação utilizando equipamento SF-
75 6 (item 16.3.1 do Termo de Referência). Ato contínuo, a Comissão franqueou a
76 palavra ao representante presente, o qual manifestou interesse em fazer registros:

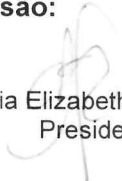


2

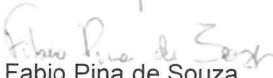
77 quanto a impetração de recurso pela empresa POTENCIAL ENGENHARIA E
78 INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.724.109/0001-34, a recorrente deve encaminhar
79 o recurso por meio eletrônico para os e-mails cmp.proad@ufba.br com cópia para
80 cppo.sumai@ufba.br, no prazo estipulado pelo Edital. A sessão será suspensa
81 para análise e julgamento dos documentos e após essa etapa solicitará o retorno
82 de todos os participantes para reabertura da sessão com data a ser publicada na
83 página da UFBA, nesta mesma sala, para anunciar o parecer da Comissão quanto
84 ao recurso da empresa e abertura do Envelope nº 2. Sem mais nada a registrar,
85 eu, Fabio Pina de Souza, Arquiteto e Urbanista, lavro a presente ata que depois de
86 lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes, segue
87 assinada.


88 Salvador, 03 de dezembro de 2018

89
90 **Comissão:**

91
92 
93 Márcia Elizabeth Pinheiro
94 Presidente

95 
96 Telma Sueli Pereira dos Santos
97 Membro

98 
99 Fabio Pina de Souza
100 Membro

101 
102 Vera Maria Nascimento de Amorim
103 Membro

104 **Representantes:**

105 
106 POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA